

**Governo do Acre**  
**Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Comitê Executivo João Mariano da Silva**

**Rua Baguari, 1.883 – Taquari – Rio Branco – Acre – CEP.69.906-426**

**ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 16h, na Escola Estadual Professor. João Mariano da Silva, sito a Rua Baguary nº 1883, Bairro Taquari, CEP 69.906.426 – Município de Rio Branco, – Acre, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação Resolução nº 01/CEJMS/2022, de 25/04/2022, publicado no D.O.E. Nº 13.270 ano de 2022, estando presentes os membros: **Neiva Nara de Araújo Silva - Presidente, Maria Genilda da Silva Melo – Francisco Fernandes da Silva Júnior – Membro**, sob a presidência da primeira, para os trabalhos referentes ao **CONVITE Nº 02/2022 – REGIME DE PREÇO UNITÁRIO POR ITEM E CRITÉRIO DE MENOR PREÇO**, objetivando **adiquirição de:** Material de expediente, Material de proteção e segurança, Material de copa e cozinha, Material de processamento de dados, Mobiliário em geral, Equipamentos de processamento de dados, Máquinas e Equipamentos gráficos. Para atender as necessidades da Escola Estadual Professor João Mariano da Silva, no município de Rio Branco - Acre, conforme solicitação da Comissão permanente através do Convite nº **02/2022**. Retiraram cópia do instrumento convocatório as empresas: – **Alfa Serviços, C.Souza Batista-ME, G.C. de Oliveira, Papeleria Amazônia Eireli-ME, Papeleria Mundo Imp. E Exp. Eireli, PR Service Ltda, Sermatec Com. Serviços Imp. E Exp. Ltda**. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Presidente solicitou os envelopes dos representantes e em seguida procedeu a abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** dispondo os documentos para conferência e rubrica pelos demais membros da comissão presente. Isto feito foi concedido espaço para impugnações e não houve manifestação. Dando continuidade a segunda fase do certame, a presidente procedeu à abertura dos envelopes **Proposta de Preço** das empresas concorrentes, dispondo as propostas apresentadas para conferência e análise pelos demais membros da Comissão presentes. Concedido espaço para apresentação de impugnação às propostas, não houve manifestação. Isto feito, e estando as referidas propostas de acordo com as exigências editalícias da Comissão registraram os valores cotados no **MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**, parte integrante desta Ata, dando por vencedora as empresas. **Alfa Serviços** nos itens 11,19,20,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,46,53,56,67,72,82,84,91 Perfazendo um valor global de **R\$ 4.274,70** (quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta centavos) a empresa não cotou os itens 04,05,06,07,08,09,10,11,14,21,22,23,43,44,45,47,48,49,50,52,57,60,65,66,68,69,70,71,73,74,75,76,77,78,79,80,81,85,86, 94,95,98, **C.Souza Batista-ME**, nos itens 02, 14,15,16,17,18,48,51,55,59,60,66,73,90,92,93 Perfazendo um valor global de **R\$ 7.174,00** (Sete mil cento e setenta e quatro reais), o item **01** a empresa venceu mais não é uma marca de qualidade portanto a comissão optou pela a **3ª** colocada **PR Service** com a marca **PENTEL**, a empresa **G.C. de Oliveira** não apresentou a retirada de Edital mais a comissão optou por classifica-la, a empresa venceu o item **02**, mais a comissão optou pela melhor marca **Chamex** que ficou para a **3ª** colocada **C. Souza Batista-ME**, o item **03** foi desclassificado por erro de digitação, O item **47** foi desclassificado não cotou a **Marca**, os itens **16,17,18**, ficou para 2ª colocada **C. Souza Batista-ME**, por ser uma marca de qualidade **JOCAR**, o item **85** a empresa também venceu mais não é uma marca compatível com a solicitada pelo o Edital a comissão optou pela segunda colocada **PR Service com a Marca EPSON** por ser uma marca de qualidade, a empresa não cotou os itens **63,81,86**, **Papeleria Amazônia Eireli-ME**, nos itens 04,05,06,07,08,09,12,13,34,35,36,37,38,39,40,41,42,61,65,68,71,95,98 Perfazendo um valor global de **R\$ 4.956,40** (quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), o item **03** foi desclassificado pois a empresa cotou o valor abaixo do preço do mercado local, os itens **21,22,23** a empresa venceu mais não é uma marca compatível com solicitada pelo o Edital a comissão optou pela a **3ª** colocada **PR Service Ltda**, por ser uma marca de qualidade **RADEX** o item **90** a empresa também venceu mais não é uma marca de qualidade a comissão optou pela a **3ª** colocada **C.Souza Batista-ME**, com a **Marca Tramontina**, **PR Service Ltda**, nos itens,01,03,10,21,22,23,43,44,45,47,49,50,52,54,57,58,62,63,64,74,75,76,77,78,79,80,81,83,85,86,87,88,94,96,97 Perfazendo um valor global de **R\$ 10.279,05** (dez mil duzentos e setenta e nove reais e cinco centavos), o item **16,17,18** foi desclassificado pois a empresa cotou o valor abaixo do preço do mercado local, a empresa não cotou os itens **56,90**, a Empresa **Sermatec Com. E Serviços Imp. E Exp. Ltda**, nos itens **69,70** Perfazendo um valor global de **R\$ 147,65** (cento e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). A empresa não cotou os itens 01,03,04,05,06,07,08,09, 10, 11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49, 50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95, 96,97.O item **89** foi **cancelado por insuficiência de recursos**. Para apreciação e demais providências. E nada mais havendo a tratar a Presidente deu por encerrado o presente ato público, e eu Maria Genilda da Silva Melo, na qualidade de membro, lavrei a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão.

---

Neiva Nara de Araújo silva  
Presidente

---

Maria Genilda da Silva Melo  
Membro

---

Francisco Fernandes da Silva Júnior